



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

LELIO
LÓPES
FERREIRA
JUNIOR
27/11/2023 12:05

Kent
Johann
Modes
27/11/2023 13:18

CONTRATO Nº 38/2023

**CONTRATO Nº 38/2023 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA APPROACH
TECNOLOGIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, do outro lado, a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.376.542/0001-21, sediada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416 - Sala 303 - Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88.015-100, telefone: (48) 4009-2160, e-mails: administrativo@approachtec.com.br e kent@approachtec.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Kent Johann Modes, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21.06.93 e legislações pertinentes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2022, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 044/2022, da qual o TRT da 14ª Região figura como coparticipante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **fornecimento, garantia e suporte** na contratação de licenças adicionais de cofre de senhas, gerenciamento de acesso privilegiado e proteção de endpoint da solução Cyberark, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações descritas no Termo de referência anexo a este Contrato.

1.2 - A Contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do edital de Licitação, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

1.3 - De acordo com o art. 55 da Lei nº 8.666/93, o regime de fornecimento deste objeto será realizado por preço unitário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Serão adquiridos os seguintes softwares e seus respectivos licenciamentos de acordo com o ambiente computacional da Solução Cyberark, além dos serviços descritos no Termo de Referência, conforme descritivo e quantitativos a seguir, os quais compõem o lote 1, formado pelos itens 1 a 5:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	Qtde
1	Workforce Identity Standard per user (Subscription 36 months)	WORKFORCE-STANDARD-USER-SAAS	750
3	Privileged Access Management - PAM per User (Subscription 36 months)	PRIV-STANDARD-USER-SUBS	25
4	EPM for Workstation per workstation (Subscription 36 months)	EPM-TARGET-WRK-SAAS	850
5	Serviço de Instalação e configuração de forma remota das Soluções Cyberark = 8 horas por dia	Serviço de Instalação e configuração	20

2.2 – As especificações, os Requisitos Técnicos Mínimos e demais condições estão discriminados no ANEXO I – Termo de Referência.

2.3 – Do local de realização dos serviços: serão realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho, na Rua Almirante Barroso, nº 600 – Mocambo, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Segurança da Informação através dos e-mails: dsi@trt14.jus.br; setic@trt14.jus.br ou aquisicoes.setic@trt14.jus.br; telefones: (69) 3218-6312, 3218-6318.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Da entrega do objeto.

3.1.1 - As licenças deverão ser disponibilizadas em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pela contratada e/ou entregues de forma eletrônica através do e-mail da Divisão de Segurança da Informação: dsi@trt14.jus.br; setic@trt14.jus.br ou aquisicoes.setic@trt14.jus.br ou na sede do TRT14, Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, Porto Velho-RO, CEP: 76.801-901.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

3.1.2 - As licenças deverão constar no rol de licenças disponíveis na conta existente do TRT14, a ser informada à contratada após a assinatura do contrato.

3.1.3 - Do local de realização dos serviços: serão realizados na sede do TRT14, em Porto Velho, na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, Porto Velho-RO, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Segurança da Informação através dos e-mails: dsi@trt14.jus.br; setic@trt14.jus.br ou aquisicoes.setic@trt14.jus.br.

3.1.4 - Os serviços serão realizados em dias úteis: segunda a sexta-feira – no horário compreendido entre às 7:30 h e 14:30 h.

3.2 Do recebimento do objeto.

3.2.1 O recebimento do objeto ocorrerá conforme prazo estipulado no item 2.4 do Termo de Referência – Anexo I.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO-I, que é parte integrante deste contrato.

4.2 - A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato vigorará pelo período de **38 (trinta e oito) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas;

Nota de Empenho: 2023NE916, emitida em 21/11/2023;

Elemento de despesa: 4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

Código do SIASG: 27022 e 26972



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
WAINNER BRUM CAETANO	ROBSON ALVES TIAGO

7.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato estão previstos no Termo de Referência – Anexo-I.

7.2.1 - A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme a seguir especificado:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Workforce Identity Standard per user (Subscription 36 months)	750	R\$ 495,00	R\$ 371.250,00
3	Privileged Access Management - PAM per User (Subscription 36 months)	25	R\$ 15.900,00	R\$ 397.500,00
4	EPM for Workstation per workstation (Subscription 36 months)	850	R\$ 490,00	R\$ 416.500,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

5	Serviço de Instalação e configuração de forma remota das Soluções Cyberark = 8 horas por dia	20	R\$ 8.450,00	R\$ 169.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.354.250,00

8.1.1 - O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e quaisquer tributos que incidirem sobre o objeto, de acordo com os normativos legais aplicáveis ao objeto da contratação.

8.2 – Do documento fiscal:

8.2.1 – O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRT14, na Divisão de Segurança da Informação, por meio dos telefones: (69) 3218-6312/3218-6318 ou pelos e-mails: dsi@trt14.jus.br; setic@trt14.jus.br ou aquisicoes.setic@trt14.jus.br.

8.2.1.1 – O CNPJ cadastrado no sistema comprasnet/documentos de habilitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8.2.1.2 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa CONTRATADA. Nesse caso, ambos os CNPJs (CONTRATADA e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- CNPJ da CONTRATADA;
- CNPJ do TRT14: 03.326.815/0001-53,
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores unitários e totais,
- Número do contrato;
- Banco;
- Agência;
- Número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

8.3 – Das condições do pagamento:

8.3.1 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRT14.

8.3.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

8.3.2.1 – Prazo para atestado da Nota fiscal: **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

8.3.2.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

8.3.2.2 – Prazo para pagamento da Nota Fiscal: até 20 (vinte) dias após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

8.3.2.2.1 - Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.3.3 – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4 – O gestor da contratação do TRT14 procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 7.2.1.2.

8.3.4.1 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRT14.

8.3.5 – O TRT14, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

8.3.6 – DA CORREÇÃO MONETÁRIA: Na ocorrência de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRT14, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

8.4 – Da regularidade fiscal:

8.4.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRT14, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

8.4.1.1 – A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRT14, visando à regularização.

8.4.1.1.1 – Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

8.4.2 – A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

8.4.2.1 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - Os preços não serão reajustáveis, tendo em vista tratar-se de contrato de fornecimento, garantia e suporte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Advertência: para faltas leves, não puníveis com multa;

b) Multas:

b.1) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento parcial;

b.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total, bem como pela cessação da execução contratual.

b.3) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento de obrigações acessórias previstas;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação, quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - A contratada, ao descumprir os prazos previstos para realizar atendimentos, solucionar chamados, entregar o objeto, substituir os componentes defeituosos, entregar relatórios e prestar garantia, estará sujeita às seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

Ação	Descrição	Medidas Corretivas
Deixar de cumprir os prazos previstos para atendimento, conforme previsto nos itens 3.3.4, 3.3.7 do termo de referência, por ocorrência	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,05% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega da solução conforme item 3.1 e 3.2, do termo de referência	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,05% sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento total do contrato - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
Deixar de cumprir o prazo previsto no item 3.5 termo de referência, por ocorrência	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,1% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
Deixar de entregar as documentações, conforme previsto nos itens 3.4.8 e 3.4.8.1 do termo de referência, por ocorrência	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,02% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

Deixar de prestar a garantia nos termos previstos no item 3.3 do termo de referência	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,03% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato

10.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, previstas nas alíneas “a” e “c” do item 10.1, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

10.4 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

10.5 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (atual ministério da Economia) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.6 - A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos artigos de 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá também causa de rescisão se a CONTRATADA alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho, 27 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO TRT 14ª REGIÃO,
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
KENT JOHANN MODES
APPROACH TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 6451/2023

ANEXO I

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Declaro que tomei conhecimento das regras estabelecidas na Resolução Administrativa nº 066/2021, que Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, bem como das demais regras relativas à segurança da informação adotadas ou editadas pelo TRT14, publicadas na Intranet.

Comprometo-me a seguir as normas vigentes, as boas práticas associadas à segurança da informação e as determinações oriundas da administração do TRT14, assim como a zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas e pela integridade dos sistemas a serem utilizados.

Comprometo-me, em especial, a guardar sigilo acerca dos dados pessoais e dos relativos ao processo trabalhista aos quais tiver acesso em razão do trabalho desenvolvido, não os utilizando para qualquer outro fim que não a consecução da atividade pública, assim como a fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena de incorrer nas sanções previstas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12527/2011).

(assinado digitalmente)
KENT JOHANN MODES
APPROACH TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de licenças adicionais de cofre de senhas, gerenciamento de acesso privilegiado e proteção de endpoint da solução Cyberark, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

2 - DO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Poderão ser adquiridos os seguintes softwares e seus respectivos licenciamentos de acordo com o ambiente computacional da Solução Cyberark, já em uso no TRE-PR, além dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme descritivo e quantitativos a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	Código SIASG	QTDE	Preço Máximo Unitário Aceitável (R\$)
1	1	Workforce Identity Standard per user (Subscription 36 months)	WORKFORCE-STANDARD-USER-SAAS	27022	1500	726,81
	2	PAM Remote Vendor User with Advanced Remote Access for 10 remote users (Subscription 36 months)	EXT-VENDOR-USER-SUBS	27022	1	74.908,86
	3	Privileged Access Management - PAM per User (Subscription 36 months)	PRIV-STANDARD-USER-SUBS	27022	50	17.925,95
	4	EPM for Workstation per workstation (Subscription 36 months)	EPM-TARGET-WRK-SAAS	27022	1700	529,46
	5	Serviço de Instalação e configuração de forma remota das Soluções Cyberark = 8 horas por dia	Serviço de Instalação e configuração	26972	40	9.736,45

2.2 – Das especificações.

2.2.1 - Itens 1 a 4: Deverão ser fornecidos de acordo com a descrição de cada item ou possuir características técnicas superiores, obedecendo ao respectivo quantitativo estabelecido no item 2.1.

2.2.2 - Todas as licenças contratadas devem ser integradas aos painéis de gerenciamento da solução Cyberark já em uso no TRE-PR, recebendo as mesmas configurações já aplicadas nas licenças atualmente utilizadas pelo Tribunal.

2.2.3 - O Item 1 deverá englobar a funcionalidade de MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) anteriormente fornecido pelo PART NUMBER "IAMFA-B2E-USER-

SAAS” ou a licença correspondente a esta funcionalidade deverá ser acrescida em mesma quantidade.

2.2.4 – O item 5, Serviço de Instalação, deverá ser fornecido pela CONTRATADA de forma remota ou presencial em pacotes de 8 (oito) horas a ser solicitado pelo CONTRATANTE, para disponibilização da quantidade de licenças contratadas no painel da ferramenta.

2.2.5 - O serviço de instalação e configuração inicial deverá ser realizado de acordo com o especificado no item 3.2.

2.2.6 - O início dos serviços profissionais de implementação da solução somente deverá ser realizado após comunicação direta e agendamento com a equipe técnica da CONTRATANTE, devendo acontecer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato pela Contratada.

2.2.7 - O processo de agendamento será baseado no esforço, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, devendo ocorrer preferencialmente em dias consecutivos, com agendamento mínimo de 8 (oito) horas de serviço.

2.2.8 - O cancelamento do serviço agendado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a não contabilização de horas.

2.2.9 - Os serviços profissionais deverão ser executados por técnicos do fabricante da solução com experiência em atividades nas soluções descritas no documento, sendo da contratada a total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à prestação de serviço, contemplando o fornecimento de todo processo de planejamento e design, arquitetura e implementação da solução proposta, fornecendo a documentação do ambiente.

2.2.10 - Os profissionais técnicos do fabricante da solução alocados para a execução do serviço deverão atestar sua capacidade técnica através de certificado oficial do fabricante, nas soluções do objeto deste Termo de Referência. A documentação comprobatória da certificação dos profissionais envolvidos nas atividades descritas no item anterior deverá ser entregue aos gestores/fiscais do contrato até 10 (dez) dias antes do início de cada fase do projeto.

2.2.11 - A CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura física e/ou virtual para instalação e configuração da solução, devendo a instalação e configuração ser iniciada após a aprovação do desenho da arquitetura elaborado pela CONTRATADA.

2.2.12 - Todos os componentes de licenças de softwares adicionais necessários ao pleno funcionamento da solução, de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência, bem como, tudo que for necessário à instalação física e lógica dos softwares, migração e configuração dos ambientes, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.2.13 - A CONTRATADA será responsável, durante a vigência do contrato, pela avaliação de todo o ambiente com o intuito de identificar possíveis cenários com potenciais oportunidades de otimização da infraestrutura virtualizada e física para ganhos de desempenho e redução de custos, sem detrimento do desempenho do ambiente.

2.2.14 - Ao final da implementação, o ambiente deverá estar totalmente funcional na solução de segurança, mediante aceite definitivo da

CONTRATANTE.

2.3 – Dos Requisitos Técnicos.

2.3.1 - Requisitos técnicos que solução deve apresentar:

a) Cada pacote de software ofertado deve ser instalado em sua última versão estável e estar coberto por contrato de suporte e atualização de versão pelo(s) fabricante(s) durante a vigência da garantia de 36 (trinta e seis) meses.

b) Todos os componentes da solução devem permitir sua instalação em ambiente virtual, servidores físicos de propósito genérico ou em appliance virtual especializado.

c) A solução deverá estar licenciada de forma a integrar o mesmo painel de gerenciamento da solução já em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

d) Todas as licenças contratadas devem ser integradas aos painéis de gerenciamento da solução Cyberark já em uso no TRE-PR, recebendo as mesmas configurações já aplicadas nas licenças atualmente utilizadas pelo Tribunal.

2.4 – Do Recebimento do Objeto.

2.4.1 - Do recebimento provisório: Os serviços de instalação e configuração serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados da data de entrega, pela Assessoria de Segurança Cibernética, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4.2 - Do recebimento técnico: as licenças e serviços serão recebidos tecnicamente no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados do recebimento provisório, por comissão técnica designada pela SECTI, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4.2.1 - As licenças e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.3 - Do recebimento definitivo: as licenças e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento técnico, pelo setor demandante, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4.3.1 - Os bens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Da entrega do objeto.

3.1.1 - As licenças deverão ser disponibilizadas em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pela contratada e/ou entregues de forma eletrônica através do e-mail da Assessoria de Segurança Cibernética - asc@tre-pr.jus.br ou na sede do TRE-PR, Rua: João Parolin, 224, Bairro: Prado Velho, Cidade: Curitiba-PR, CEP: 80220-902.

3.1.2 - As licenças deverão constar no rol de licenças disponíveis na conta existente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a ser informada à contratada após a assinatura do contrato.

3.1.3 - Do local de realização dos serviços: serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, mediante prévio agendamento junto à Assessoria de Segurança Cibernética através do e-mail asc@tre-pr.jus.br;

3.1.4 - Os serviços serão realizados em dias úteis: segunda a sexta-feira – no horário compreendido entre às 13h e 19 horas.

3.2 – Da Instalação e Configuração.

3.2.1 - Consistirá das seguintes etapas:

a) Apresentar plano de instalação e configuração, que deverá contemplar todos os tipos de ativos em produção na rede da contratante.

b) Apresentar certificados de comprovação de capacidade técnica e certificações que comprovem a capacidade dos técnicos, emitida pelo fabricante da solução.

c) Deverá realizar a implantação física “assistida” ou remota de todo componente do software necessário para o funcionamento do item contratado, incluindo sua configuração e integração com Active Directory.

d) A implantação deverá contemplar a configuração do gerenciamento de contas das licenças adquiridas na aquisição da solução deste termo de referência.

e) Instalação de todos os módulos da solução, incluindo elementos de contingência/DR;

f) Integração com os módulos já utilizados da solução por este Tribunal;

g) Integração com a base de usuários do AD do órgão;

h) Homologação e testes;

i) Entrega em produção;

j) Operação assistida (5 dias);

k) O processo de entrega das licenças e instalação completa deverá ocorrer em no máximo 30 dias corridos.

3.3 – Dos Requisitos de Garantia.

3.3.1 - A garantia deverá ser na modalidade remota e ou presencial pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, bem como o mesmo prazo para os serviços de suporte, contados a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.3.2 - O serviço de suporte deverá ser prestado integralmente pelo fabricante do software ou por empresa autorizada expressamente pelo mesmo.

3.3.3 - Todas e quaisquer atualizações disponibilizadas para os produtos contidos na Solução aqui pretendida estarão inclusas no serviço de garantia.

3.3.4 - A Contratada deverá manter, durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência da garantia, e às suas expensas, central de atendimento para abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano. A central deverá ser acionada por e-mail, canal para abertura de chamados técnicos por meio de serviço web da contratada ou por telefone 0800 no idioma Português.

3.3.5 - Na abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido um número de registro único para cada chamado.

3.3.6 - A contratada deverá, durante a vigência do contrato, prestar todas as informações solicitadas pelos gestores, esclarecendo dúvidas, inclusive, dando todo o suporte necessário no que tange a levantamentos e estudos referentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.7 - A contratada deverá atender aos chamados para suporte em, no máximo, 8 (oito) horas em dias úteis ou não, sendo que a solução definitiva ou de contorno deverá ocorrer em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

3.3.8 - Caso seja dada uma solução de contorno, a contratada deve garantir que a solução adotada atende às condições mínimas de funcionamento, e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, aplicar solução definitiva.

3.4 – Das demais obrigações.

3.4.1 - Aplicar-se-ão à presente contratação, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.4.2 - Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português.

3.4.3 - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

3.4.4 - A CONTRATADA deve repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactam no objeto da presente contratação, bem como fornecer acesso a documentação comprobatória dessas vantagens.

3.4.5 - Executar, fielmente, o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência e demais anexos.

3.4.6 - A CONTRATADA e seus colaboradores e/ou representantes deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes a infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término.

3.4.6.1 - A contratada deverá entregar ao gestor da contratação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a declaração constante no **anexo III (Termo de Sigilo e Responsabilidade)**, garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

3.4.6.1.1 - O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa e por cada funcionário que a contratada colocar no cumprimento da contratação.

3.4.7 - A CONTRATADA deverá entregar todas as documentações produzidas nas Fases de implantação da solução em formato editável (.doc, .docx ou .odt).

3.4.7.1 - A CONTRATADA deverá elaborar os relatórios, apresentações e atas de reunião.

3.4.8 - É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo contar com profissionais que tenham plenas condições de cumprir as atividades, de maneira não cumulativa.

3.4.9 - A CONTRATADA, quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE, deverá promover a substituição de profissionais cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.

3.4.10 - A CONTRATADA deverá alocar profissionais para a execução das atividades de acordo com o projeto.

3.4.11 - Os profissionais deverão ter capacidade técnica atestada através de certificados oficiais do fabricante, nas soluções do objeto deste termo de referência, conforme cada fase do projeto.

3.4.12 - Todos os documentos comprobatórios das certificações exigidas dos profissionais deverão ser entregues aos gestores/fiscais do contrato em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

3.4.13 - Aplicar as melhores práticas do fabricante das soluções descritas neste documento no que tange os procedimentos de instalação, configuração e operação das soluções.

3.5 – Do Quadro resumo de prazos.

Item	Descrição	Prazo Máximo
I	Disponibilização de Licenças em Certificado de Prova de Titularidade	7 dias corridos contados da assinatura do contrato
II	Recebimento Provisório	2 dias corridos a partir da entrega
III	Recebimento Técnico	2 dias corridos a partir do recebimento provisório
IV	Recebimento Definitivo	2 dias corridos após o recebimento técnico
V	Apresentar plano de instalação e configuração	5 dias corridos
VI	Instalar e configurar sistemas	7 dias corridos
VII	Operação Assistida	5 dias corridos
VIII	Completação das atividades	30 dias corridos

4 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

4.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

4.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A gestão do contrato será realizada por servidores formalmente designados para tal fim.

5.1.1 - Nos termos da Lei nº 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

a) Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

b) Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, defeitos, irregularidades ou problemas encontrados durante a execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los e corrigi-los;

d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo.

5.2 - A fiscalização da contratação será realizada por servidores formalmente designados para tal fim.

5.2.1 - Caberá aos fiscais do contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato encaminhando por escrito, ao gestor, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, inclusive pequenas falhas ou insatisfações.

b) No que tange a garantia técnica, comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, a ocorrência de descumprimento contratual e a intenção de abertura de Processo Administrativo;

c) Criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo ao Gestor da Contratação, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo.

5.3 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os licitantes deverão cotar os preços dos bens, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aquelas que não puderem atender às condições do edital.

6.2 - Nos valores cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como fretes, despesas com empregados, equipamentos, veículos, combustíveis, seguros, tributos, dentre outros, que comporão o preço final da proposta do certame.

6.3 - As aquisições poderão ser realizadas no período de 12 meses e as quantidades são estimativas máximas e de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

6.3.1 - Este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

6.4 - Dúvidas relativas ao conteúdo deste Termo de Referência poderão ser sanadas com a Assessoria de Segurança Cibernética, por meio do telefone (41) 3330-8767 ou pelo e-mail asc@tre-pr.jus.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - UASG 80002

Nº Processo: MA 612/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: combustíveis; manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; higienização de veículos. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 28/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. tefé, Nº 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/80002-5-00033-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LARA SIMONE OSORIO CHAVES
Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 27/11/2023) 80002-00011-2023NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 15549/2023. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Caixa Econômica Federal. Objeto: Habilitação da CAIXA para processamento das consignações em folha de pagamento de magistrados, servidores e beneficiários de pensão no âmbito do TRT12. Vigência: 60 meses a partir de 02-12-2023. Data da assinatura: 22-11-2023. Pelo TRT: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Caixa: Priscila Sobierajski Barreto Saube, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

PROAD Nº 6451-2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 24.376.542/0001-21. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e suporte na contratação de licenças adicionais de cofre de senhas, gerenciamento de acesso privilegiado e proteção de endpoint da solução Cyberark, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações descritas no Termo de referência anexo a este Contrato. Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 38 (trinta e oito) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE. Assinado: 27/11/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Natureza da Despesa: 4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, Nota de Empenho 2023NE916, emitida em 21/11/2023. Valor Total: R\$ 1.354.250,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14ª Região e o Sr. Kent Johann Modes, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 65/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2835/2023, publicada no D.O.U de 17/10/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob o regime de comodato, de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso às dependências da Sede Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região situada à Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP CEP 13.015-927, da Sede Administrativa situada à Rua Dr. Quirino, 1080, Centro, Campinas/SP CEP 13.015-081 e do Edifício Anexo 945, situado na Rua Barão de Jaguará 945 Novo Edital: 28/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br CAMPINAS - SP Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2023, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitação

(SIDE - 27/11/2023) 080011-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - UASG 80011

Nº Processo: 14907/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, desinstalação e instalação de equipamentos de ar-condicionado para execução de serviços de climatização no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Botucatu; para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado diversos, elemento filtrante e controles remotos, conforme Anexo I e Minuta de Contrato - Anexo III, partes integrantes do edital. A disputa é exclusiva para ME/EPP. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 28/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-00077-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: NOTA 1: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. NOTA 2: A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 27/11/2023) 80011-00001-2023NE000001

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 23053/2023 - Contrato: 112/2023. Partes: TRT e FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC. CNPJ: 47.957.667/0001-40. Objeto: locação do imóvel situado na Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova, Franca/SP, CEP 14401-080, com área construída de 1.468,70 m², e área livre de 651,40 m², que o LOCADOR dá em locação ao TRT, para abrigar o FT de Franca. Fundamento: Lei n.º 8.245/1991, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993. LO: a ser consignada para o exercício de 2024. Classificação no exercício corrente: 339039 10. Valor total: R\$2.368.822,50. Vigência: 60 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, e, pela fundação, Mário Arias Martinez. Data: 22/11/2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: TRT/18ª nº 12850/2021. CESSIONÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ESPÉCIE: Rescisão do Termo de Cessão de Uso nº 06/2022 a contar de 24/11/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art.79, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 80021

Nº Processo: 1834/2023. Objeto: Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e movimentação de bens a serem executados nas dependências internas e externas dos imóveis que compõem as diversas unidades judiciárias e administrativas do TRT da 21ª Região, pelo período de 05 (cinco) anos, de forma continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento, pela Contratada, dos materiais de limpeza e de todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e instrumentos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 28/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/80021-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: UASG 080021. O edital também poderá ser acessado pelo site: www.trt21.jus.br em "Transparência - Contas Públicas _ Licitações".

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Pregoeira

(SIASGnet - 27/11/2023) 80021-00001-2023NE000021

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD nº 5992/2023. Contratante: TRT 21ª Região. Contratada: ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA Objeto: Aquisição de mobiliários. Fundamento Legal: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 05/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda do Estado do Acre, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Assinatura:24/11/2023. Signatários: Desembargador Eduardo Serrano da Rocha, Vice Presidente no exercício da Presidência, pelo Contratante, e Cláudio Maurício Marcon Bertazzo, representante legal, pela contratada.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Acordo de Cooperação TRT21 nº 004/2023, firmado entre o o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região-TRT21 e a Procuradoria Federal no estado do Rio Grande do Norte. OBJETO: adoção de rotina conciliatória envolvendo as reclamações trabalhistas que sejam parte autarquias e fundações públicas federais no RN. ASSINATURA: 13/11/2023. SIGNATÁRIOS: Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros, Presidente, pelo TRT21; Juiz de Cooperação Inácio André de Oliveira, pelo TRT21; Dijonilson Paulo Amaral Veríssimo, Procurador Chefe, pela Procuradoria Federal do RN e Tili Storace de Carvalho Arouca, Procuradora Federal, pela Procuradoria Federal do RN.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Acordo de Cooperação TRT21 nº 005/2023, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte - JFRN, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN e o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região-TRT21. OBJETO: implantação de ponto de inclusão digital - PID na cidade de Apodi/RN. ASSINATURA: 19/10/2023. SIGNATÁRIOS: Desembargador Amílcar Maia, presidente, pelo TJRN; Juiz Federal Hallison Rego Bezerra, Diretor do Foro, pela JFRN; e Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros, Presidente, pelo TRT21.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Acordo de Cooperação TRT21 nº 006/2023, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte - JFRN e o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região-TRT21. OBJETO: compartilhamento do depósito judicial do TRT21. ASSINATURA: 14/11/2023. SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Hallison Rego Bezerra, Diretor do Foro, pela JFRN; e Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros, Presidente, pelo TRT21.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - UASG 80024

Nº Processo: 2761/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO TOTAL de veículos, com franquia obrigatória e assistência 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade valor mínimo de mercado referenciado - 100% da Tabela FIPE - para veículos de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/11/2023 das 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Joao 23,1460, Noivos - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/80024-5-00039-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/11/2023) 80024-00001-2023NE000003

